



Ministério da Administração Interna
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Comando Distrital de Polícia de Aveiro



Stalking

No original:
"Stalking"

Original da autoria do
National Center for Victims of Crime

cpaveiro@psp.pt

www.psp.pt

COPS
COMMUNITY ORIENTED POLICING SERVICES
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

www.cops.usdoj.gov

Tradução: *Chefe Evaristo Ferreira*
ijefferreira@psp.pt
chefevaristo@gmail.com
CDPAVR/SPPP

Abril – 2013



Center for Problem-Oriented Policing

Tem um problema? Nós temos a resposta!

Ligue-se ao website do “Center for Problem-Oriented Policing” em www.popcenter.org para aceder a um conjunto de informações de grande valor que o ajudarão a lidar com mais eficácia com o crime e a desordem na sua comunidade, incluindo:



www.PopCenter.org

- *Versões melhoradas de todos os Guias normalmente disponíveis*
- *Exercícios Interativos de treino*
- *Acesso on-line a estudos e a práticas policiais*
- *Um módulo online para análise de problemas.*

Concebidos para a polícia e para aqueles que com ela trabalham na resolução dos problemas comunitários, o www.popcenter.org é um excelente recurso para o policiamento orientado para a resolução dos problemas.



www.ncvc.org

800.FYI.CALL

202.467.8700

Fundado em 1985, o “National Center for Victims of Crime” encontra-se na liderança como fonte de recursos nacional (dos EUA) e constitui-se como organização de defesa das vítimas de crime. A sua missão consiste em forjar um compromisso nacional tendente a ajudar as vítimas de crime a refazerem as suas vidas. Os seus membros dedicam-se a servir indivíduos, famílias, e comunidades afetadas pelo crime. Trabalhando com parceiros locais, estatais e federais, o National Center:

- *Fornece serviços diretos e recursos a vítimas de crimes e a fornecedores de serviços a vítimas;*
- *Advoga a aprovação de leis e de políticas públicas que criem recursos e assegurem os direitos e a proteção às vítimas de crimes;*
- *Fornece formação e assistência técnica a organizações que prestam serviço a vítimas, a conselheiros, a advogados, a agências de justiça criminal e a profissionais que trabalham nesta área; e*
- *Promove ideias radicais acerca do impacto do crime e das formas como cada um de nós poderá ajudar as vítimas a readquirirem o controlo das suas vidas.*

Stalking resource center

O “Stalking Resource Center” é um programa do “National Center for Victims of Crime”. A sua dupla missão é a de elevar a consciencialização nacional acerca do Stalking e a de encorajar o desenvolvimento e a implementação de respostas multidisciplinares ao stalking nas comunidades locais por todo o país. O “Stalking Resource Center” pode fornecer-lhe:

- *Formação*
- *Assistência técnica*
- *Desenvolvimento de protocolos*
- *Recursos*
- *Ajuda a colaborar com outros organismos e sistemas da sua comunidade*

Stalking

National Center for Victims of Crime

Este projeto foi apoiado, através do acordo de cooperação n.º 2002CKWX0003, pelo Office of Community Oriented Policing Services, do U.S. Department of Justice. As opiniões aqui expressas são as dos autores e não necessariamente representam a posição oficial do U.S. Department of Justice.

www.cops.usdoj.gov

ISBN: 1-932582-30-4

Acerca da Série de Guias para Problemas Específicos

Os Guias para Problemas Específicos resumizam o que é sabido acerca da forma como a polícia poderá reduzir os malefícios causados pelos problemas originados por crimes e desordens específicos. São guias para prevenir e melhorar as respostas genéricas aos incidentes, não para investigar ofensas ou para lidar com ocorrências específicas. Tampouco cobrem todos os detalhes técnicos referentes à forma de implementar determinadas respostas. Estes guias foram escritos para os polícias – de qualquer graduação ou missão – que tenham de lidar com qualquer dos particulares problemas abrangidos por estes guias. Estes guias serão de muita utilidade para os elementos policiais:

- **Que compreendem os princípios e os métodos básicos do policiamento orientado para a resolução dos problemas.** Estes guias não são originais em termos de policiamento orientado para a resolução dos problemas. Visam, somente de forma abreviada, ajudar à tomada de decisão inicial para a reflexão sobre um problema em particular, sobre os métodos para analisar o problema e sobre os meios de atestar os resultados de um projeto de policiamento orientado para a resolução de problemas. Foram concebidos para ajudar a polícia a decidir a melhor forma de analisar e lidar com um problema que já tenha sido identificado. (Trata-se de uma série de guias/instrumentos para a resolução de problemas policiais que ajudam nos vários aspetos da análise e da avaliação de problemas.)
- **Que são capazes de olhar para um problema em profundidade.** Dependendo da complexidade do problema, devemos estar preparados para despender muito tempo, por vezes semanas, ou até meses, a analisar e a responder ao mesmo. Estudar cuidadosamente um problema, antes de implementar a resposta, ajuda a conceber a estratégia mais correta - aquela que melhor resultará na comunidade onde trabalhamos. Não devemos adotar, cegamente, as respostas que outros já usaram; devemos decidir se as mesmas são apropriadas à nossa situação local. O que é verdade num lugar poderá não ser verdade noutro lugar qualquer; o que funciona num lugar poderá não funcionar noutro lugar qualquer.
- **Que têm vontade de considerar novas formas de conduzir o “trabalho” policial.** Os guias descrevem respostas que outros departamentos de polícia já usaram, ou que estudiosos já testaram. Apesar de nem todas as respostas referidas nos guias poderem ser apropriadas para o nosso problema em particular, elas deverão ajudar a dar-nos uma visão abrangente do tipo de coisas que poderemos fazer. Poderemos pensar que não é possível implementar algumas destas respostas na nossa jurisdição, mas talvez o consigamos. Em muitos lugares a polícia descobriu respostas mais eficazes e, também, tiveram sucesso em conseguir mudanças na legislação, e nas políticas, melhorando as respostas aos problemas. (trata-se, pois, de uma série de guias/instrumentos para a resolução de problemas policiais que nos ajudam a compreender como funcionam algumas respostas usadas habitualmente pelas polícias para resolver uma diversidade de problemas.)

- **Que compreendem o valor e as limitações dos conhecimentos provenientes dos estudos.**

Para alguns tipos de problemas existe disponível uma grande quantidade de estudos úteis para as polícias; para outros problemas muito pouco existe disponível. Por isso, alguns dos guias desta série sumarizam os estudos existentes, enquanto outros guias ilustram a necessidade de mais estudos sobre um determinado problema. De qualquer forma, os estudos nunca fornecem respostas que sejam definitivas e que possamos adotar em todas as questões postas pelos nossos problemas. Os estudos podem-nos ajudar a iniciar a conceção das nossas respostas, mas não nos podem dizer exatamente o que fazer. Isso vai depender, em grande medida, da natureza particular do nosso problema local. No interesse em manter os guias legíveis, nem todos os estudos relevantes são citados e, tampouco, nem todos os pontos foram atribuídos às respetivas fontes. Se o tivéssemos feito, isso só iria sobrecarregar e distrair o leitor. As referências citadas no final de cada guia são aquelas consideradas de maior peso; não são uma completa bibliografia dos estudos feitos sobre a temática.

- **Que estão dispostos a trabalhar com outros para encontrar soluções eficazes para os problemas.**

*A polícia, por si só, é incapaz de implementar muitas das respostas discutidas nestes guias. Frequentemente, deve implementá-las em parceria com outros responsáveis de corporações públicas e privadas, incluindo outras agências governamentais, organizações não governamentais (ONG), comerciantes, industriais, grupos comunitários e cidadãos individuais. Um solucionador de problemas eficaz deverá saber como forjar parcerias genuínas com outros e deve estar preparado para investir consideráveis esforços para que essas parcerias funcionem. Cada guia identifica indivíduos, ou grupos em particular, existentes no seio das comunidades, com os quais a polícia poderá trabalhar no sentido de melhorar o conjunto de respostas a um dado problema. Através da análise dos problemas, frequentemente, é revelada a existência de indivíduos e de grupos, para além da polícia, que se encontram numa posição muito mais forte para lidarem com os problemas, motivo porque a polícia deverá transferir, para estes, muita da responsabilidade que lhe cabe e para que o façam como também lhes compete. O Guia de Respostas n.º 3, *Transferindo e Partilhando a Responsabilidade pelos Problemas de Segurança Pública (Shifting and Sharing Responsibility for Public Safety Problems, no original)* fornece uma discussão mais aprofundada sobre este tópico. O mesmo encontra-se disponível para descarga livre em <http://www.popcenter.org/library/translations/>.*

O “COPS Office” define o policiamento comunitário como “uma filosofia que promove estratégias organizacionais e que advoga o uso sistemático de parcerias e de técnicas de resolução de problemas para, proactivamente, lidar com as condições imediatas que fazem surgir problemas de segurança pública, tais como o crime, a desordem social e o medo do crime.” Estes guias enfatizam a resolução de problemas e as parcerias, entre a polícia e a comunidade, no âmbito da procura de soluções para problemas específicos de segurança pública. Na maioria dos casos, as estratégias organizacionais que poderão facilitar a resolução de problemas, e as parcerias entre a polícia e a comunidade, são tantas e tão variadas que, discuti-las a todas, estará para além do âmbito destes guias.

Estes guias extraem conclusões de estudos feitos e de práticas policiais provenientes dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, do Canadá, da Austrália, da Nova Zelândia, da Holanda e da Escandinávia. Apesar das leis, costumes e práticas policiais variarem de país para país é evidente que as polícias, em todos os países, vivenciam problemas comuns. Num mundo que, cada vez mais, se encontra interligado, torna-se importante que as polícias tomem conhecimento dos estudos e das práticas de sucesso que são feitas além das fronteiras do seu próprio país.

A informação contida em cada guia foi revista, extensivamente, tendo em conta toda a literatura estudada e as práticas policiais conhecidas e cada guia foi revisto, anonimamente, por um agente policial no ativo, um executivo policial e um estudioso previamente à sua publicação. Este processo de revisão foi conduzido com independência do “COPS Office” - entidade que solicitou as revisões.

O “COPS Office” e os autores agradecem o fornecimento de feedback sobre este guia e os relatos das experiências pessoais e das agências policiais sobre como lidaram com problemas similares. A sua agência policial pode ter utilizado respostas mais eficazes para resolver um determinado problema e que não tenham sido tidas em consideração nestes guias, pelo que as suas experiências e conhecimentos poderão vir a beneficiar outros. Essa informação poderá vir a ser utilizada para atualizar estes guias. Se desejar fornecer algum feedback e partilhar as suas experiências elas devem ser enviadas por e-mail para askCOPSRC@usdoj.gov.

Para mais informações acerca do Policiamento Orientado para a resolução dos Problemas (POP), visite a página online do “Center for Problem-Oriented Policing” em www.popcenter.org. Este website oferece acesso gratuito, online:

- *À série de guias para problemas específicos,*
- *À série de guias de respostas e instrumentos para a resolução de problemas,*
- *A publicações sobre análise criminal e policiamento no âmbito do terrorismo,*
- *A Informações instrutórias acerca do policiamento orientado para a resolução de problemas e sobre tópicos relacionados,*
- *A um exercício interativo de treino sobre policiamento orientado para a resolução de problemas,*
- *A um módulo interativo sobre análise de problemas,*
- *A Importantes estudos e práticas policiais, e*
- *A Informação acerca de conferências e programas premiados, relativos ao policiamento orientado para a resolução de problemas.*

Agradecimentos

Os Guias Policiais Orientados para os Problemas devem-se muito a esforços de colaboração. Embora cada guia tenha um autor original, outros membros da equipa de projeto, pertencentes aos quadros do COPS Office, e revisores anónimos contribuíram para cada guia ao proporem textos, recomendando estudos e dando sugestões sobre o formato e o estilo.

A equipa principal do projeto que desenvolveu a série de guias foi composta por Herman Goldstein, professor emérito da University of Wisconsin Law School; Ronald V. Clarke, professor de justiça criminal da Rutgers University; John E. Eck, professor associado de justiça criminal da University of Cincinnati; Michael S. Scott, professor assistente clínico da University of Wisconsin Law School; Rana Sampson, consultora policial de San Diego; e por Deborah Lamm Weisel, diretora de estudos policiais da North Carolina State University.

Karin Schmerler, Rita Varano e Nancy Leach supervisionaram o projeto para o COPS Office. Suzanne Fregly editou os guias. As pesquisas para os guias foram realizadas na Criminal Justice Library da Rutgers University sob a direção de Phyllis Schultze.

A equipa do projeto também deseja agradecer aos membros dos departamentos de polícia de San Diego, de National City e de Savannah, os quais deram feedback quanto ao formato e ao estilo dos guias nas fases iniciais do projeto, bem como na qualidade de agentes policiais no ativo, responsáveis policiais e estudiosos reveram cada guia.

O “National Center for Victims of Crime” deseja agradecer às muitas pessoas que com aquele centro trabalharam na criação do protocolo de policiamento orientado para a comunidade eficaz e relativo ao stalking. O centro recebeu financiamento do Office of Community Oriented Policing Services (COPS) do U.S. Department of Justice, para desenvolver um modelo de protocolo para o stalking e para trabalhar com o Departamento da Polícia de Filadélfia para que o testasse no terreno. Este guia foi baseado naquele trabalho, podendo ser encontradas Informações a este respeito em www.ncvc.org/src.

Conteúdo

| | |
|--|----|
| <i>Acerca da Série de Guias para Problemas Específicos</i> | 6 |
| <i>Agradecimentos</i> | 9 |
| <i>O Problema do Stalking</i> | 11 |
| <i>Definindo o Stalking</i> | 11 |
| <i>A Prevalência e a Natureza do Stalking</i> | 11 |
| <i>Legislação Estatal e Federal Anti-Stalking</i> | 12 |
| <i>Problemas Relacionados</i> | 13 |
| <i>Fatores que Contribuem para o Stalking</i> | 14 |
| <i>Comportamentos de Stalking</i> | 14 |
| <i>Tipos de Stalkers</i> | 15 |
| <i>O Impacto do Stalking sobre as Vítimas</i> | 16 |
| <i>Os Desafios ao Policiamento do Stalking</i> | 17 |
| <i>Compreender o Nosso Problema Local</i> | 19 |
| <i>Fazer as Perguntas Certas</i> | 19 |
| <i>Incidentes</i> | 19 |
| <i>Vítimas</i> | 19 |
| <i>Ofensores</i> | 20 |
| <i>Locais/Tempos</i> | 20 |
| <i>Respostas Correntes</i> | 20 |
| <i>Medir a Nossa Eficácia</i> | 21 |
| <i>Respostas ao Problema do Stalking</i> | 22 |
| <i>Anexo: Sumário das Respostas ao Stalking</i> | 27 |
| <i>Notas Finais</i> | 30 |
| <i>Referências</i> | 31 |
| <i>Acerca do Autor</i> | 33 |
| <i>Leituras Recomendadas</i> | 34 |
| <i>Outros Guias Policiais Orientados para os Problemas</i> | 36 |

O Problema do Stalking

Este guia passa em revista o problema do stalking e os fatores que contribuem para tal. De seguida, aponta uma série de questões que nos ajudarão a analisar o nosso problema local. Finalmente, revê as respostas ao problema e o que é sabido acerca delas dos estudos realizados e da prática policial.

Definindo o Stalking

O stalking cria incerteza, instila medo, e pode destruir completamente as vidas das pessoas. É um tipo de comportamento que pode envolver violência grave – mesmo letal. O stalking poderá envolver padrões de criminalidade declarada e/ou comportamentos aparentemente inocentes que fazem com que as vítimas temam que algo de mal lhes aconteça ou a outros.

O stalking é distinto de muitos outros tipos de crime em duas importantes formas: Primeiro, ele abrange vitimização reiterada de uma pessoa que é alvo do ofensor – ele é, devido à sua natureza característica, uma série atos, ao contrário de um único incidente; Segundo, ele é parcialmente definido pelo impacto que tem sobre a vítima. Embora as definições legais do stalking variem de estado para estado, a seguinte definição genérica é útil:

Uma linha de conduta direcionada a uma pessoa razoável específica, conduta esta que lhe poderá causar medo.¹

A Prevalência e a Natureza do Stalking

O stalking é uma conduta bastante comum. Perto de uma em cada 12 mulheres e um em cada 45 homens são vítimas de stalking pelo menos uma vez durante as suas vidas.² Estima-se que mais de um milhão de mulheres e perto de meio milhão de homens são vítimas de stalking nos EUA em cada ano.³ A esmagadora maioria (78%) das vítimas são mulheres, e a maioria dos ofensores (87%) são homens.⁴

Muitas das vítimas conhece os seus stalkers (quem comete stalking). Mesmo apesar de ouvirmos frequentemente notícias de fãs que cometem stalking contra celebridades, as evidências provenientes de inquéritos indicam que menos de um quarto das mulheres vítimas e um terço dos homens vítimas de stalking são-no devido a estranhos.⁵ Perto de 60% das mulheres vítimas e 30% dos homens vítimas são-no devido ao stalking de atuais ou antigos parceiros íntimos.⁶ Nos casos que envolvem parceiros íntimos, menos de metade dos incidentes de stalking ocorrem após o fim do relacionamento.⁷ A maior parte das vezes, o stalking ocorre durante a relação.⁸ †

† Nos casos que envolvem parceiros íntimos, 21% das vítimas inquiridas referiram que o stalking ocorreu durante o relacionamento, 36% referiram que tal ocorreu tanto durante como após o relacionamento, e 43% referiram que tal começou a ocorrer logo após o início do relacionamento.

O stalking e a violência doméstica intercetam-se de diversas maneiras. Os estudos indicam que 81% das mulheres que são vítimas de stalking também já haviam sido agredidas pelo seu stalker.⁹ trinta e um por cento das mulheres vítimas de stalking cometido por parceiros íntimos haviam sido ofendidas sexualmente pelo seu stalker.¹⁰ Os ofensores que cometem stalking contra os seus parceiros íntimos têm mais propensão para agredirem fisicamente ou sexualmente antes dos relacionamentos terminarem.¹¹

O stalking é frequentemente uma das componentes dos relacionamentos que envolvem violência doméstica.¹² Tal como na violência doméstica, é um crime que se caracteriza pelo abuso de poder e de controlo. Num estudo acerca dos relacionamentos no stalking e no pré-stalking, para cima de 50% das mulheres foram abusadas psicologicamente, 65% denunciaram abusos físicos, e 8,6% sofreram abusos sexuais durante os seus relacionamentos.¹³ Se o stalking é definido como um tipo de conduta que intimida ou aterroriza a vítima, então os relacionamentos que envolvem violência doméstica também envolvem stalking.

Tanto a violência doméstica como o stalking estão ligados à violência letal. Os estudos têm revelado que um terço das mulheres assassinadas em cada ano nos EUA morreram às mãos de um parceiro íntimo, atual ou antigo.¹⁴ Estima-se que 25% a 35% dos casos de stalking envolvem violência.¹⁵ E quando o stalking conduz à violência, ele é um precursor da violência letal. Estudos demonstram que o stalking precede uma proporção extraordinariamente elevada de homicídios cometidos por parceiros íntimos.¹⁶ Em mais de 75% dos homicídios, cometidos ou tentados, por parceiros íntimos, os ofensores cometerem stalking contra as vítimas no ano anterior ao do homicídio.¹⁷

As vítimas somente denunciam à polícia cerca de metade dos incidentes de stalking.¹⁸ Geralmente, aquelas que não denunciam os factos não pensam que se trata de assunto de natureza criminal, não pensam que a polícia as poderá ajudar, ou temem que a denúncia poderá tornar o seu stalker ainda mais perigoso.¹⁹ Vinte por cento das vítimas que denunciam o stalking declaram que a polícia não atua no sentido de resolver as suas queixas.²⁰ Outras vítimas podem não denunciar os incidentes porque podem estar a minimizar os riscos colocados pelo stalker ou porque podem culpabilizar-se pelo comportamento do seu stalker.

Legislação Estatal e Federal Anti-Stalking

A primeira lei contra o stalking foi aprovada na Califórnia em 1990. Desde então, um aumento da consciencialização pública acerca do stalking levou as legislaturas de todos os 50 estados dos EUA a aprovarem leis contra o stalking. + Embora a legislação seja de importância crítica, as leis, por si só, não chegam para resolver o problema sem que sejam acompanhadas de políticas claras contra o stalking e de ações policiais para obrigar ao seu cumprimento. Contudo, a maioria das corporações policiais por todo o país ainda não adotaram protocolos e procedimentos distintos para intervirem no stalking.

+ Poderá ser encontrada legislação estatal contra o stalking no website do National Center for Victims of Crime's Stalking Resource Center em www.ncvc.org/src.

As leis contra o stalking variam de estado para estado, mas todas elas partilham determinados princípios básicos. Os estatutos geralmente definem o stalking em termos de algo que ocorrem durante uma conduta ou padrão comportamental e que poderá levar uma pessoa razoável a sentir medo de vir, ele/a próprio/a, a sofrer danos físicos ou a ser morto, ou que tal possa vir a acontecer a algum membro chegado da sua família. De forma semelhante, sob a alçada da maioria das leis estatais, são necessários dois ou mais incidentes para se poder determinar que existe uma conduta continuada. Devido à diversidade de leis estatais, é aconselhável serem consultados os procuradores do M.P. locais de forma a nos esclarecermos acerca de que tipos de evidências são necessários para se organizar um processo de stalking. Acrescentando aos normativos específicos contra o stalking, existem muitas outras leis estatais e locais relativas a uma grande diversidade de crimes que poderão ser relevantes para a investigação e a prevenção criminal nos casos de stalking. Nestas incluem-se leis que regulamentam:

- *Ordens judiciais de proteção/medidas de coação;*
- *Ameaças, ofensas corporais, e tentativas de homicídio;*
- *Rapto;*
- *Vandalismo e outros crimes contra a propriedade;*
- *Furto;*
- *Violência doméstica;*
- *Ofensas sexuais;*
- *Crimes de ódio;*
- *Terrorismo ou ameaças terroristas;*
- *Telefonemas incomodativos e outras formas de assédio;*
- *Furto de identidade;*
- *Furto de serviço público; e*
- *Escutas telefônicas.*

† Nalgumas das leis federais mais relevantes incluem-se a Full Faith and Credit (U.S.C.§ 2265), a Interstate Stalking (U.S.C.§ 2261), a Interstate Domestic Violence (U.S.C.§ 2261), a Interstate Violation of a Protection Order (U.S.C.§ 2262), a Federal Domestic Violence Firearm Prohibitions (U.S.C.§ 22), a Interstate Communications (U.S.C. § 875), a Harassing Telephone Calls in Interstate Communications [U.S.C.§ 233(a)(1)(C)].

Os normativos legais federais relacionados especificamente com, ou aplicáveis ao, stalking poderão fornecer outras opções para se poder acusar os stalkers. †

Problemas Relacionados

Outros assuntos e problemas relacionados, que não são diretamente tratados neste guia, incluem:

- *Homicídio,*
- *Violência doméstica,*
- *Ofensas sexuais,*
- *Violação de injunções judiciais de proteção/medidas de coação,*
- *Vandalismo,*
- *Uso abusivo do telefone,*
- *Introdução em espaço vedado,*
- *Cyberstalking,*

- Assédio,
- Crueldade contra animais (de estimação ou não),
- Voyeurismo,
- Furto de identidade,
- Violência no local de trabalho, e
- Proteção a dignitários e a celebridades.

Fatores que Contribuem para o Stalking

A compreensão dos fatores que contribuem para o stalking ajudar-nos-á a enquadrar as questões da nossa análise local, a determinar as melhores e as mais eficazes medidas, a reconhecer os pontos-chave da nossa intervenção, e a selecionar as respostas mais adequadas.

Comportamentos de Stalking

O stalking, por definição, não é um ato isolado mas sim algo que acontece no decurso de uma conduta, podendo envolver uma mistura de atos criminais bem patentes e atos que, quando isolados, podem parecer inocentes e não ameaçadores. É o padrão e o contexto em que decorrem esses atos criminais e não criminais que constituem o stalking.

O stalking frequentemente inclui:

- Agredir a vítima,
- Violar ordens judiciais protetoras/medidas de coação, +
- Ofender sexualmente a vítima,
- Vandalizar bens da vítima,
- Assaltar a residência da vítima ou de outra qualquer forma furtar coisas à vítima,
- Ameaçar a vítima, e
- Matar animal (ais) de estimação da vítima.

+ 69% das mulheres e 81% dos homens vítimas abrangidas por ordens judiciais de proteção referiram que os seus stalkers haviam violado as medidas que lhes foram impostas (Tjaden e Thoennes 1998).

Outros comportamentos de stalking comuns incluem:

- Enviar postais ou presentes à vítima,
- Enviar mensagens por telefone ou e-mail à vítima,
- Revelar Informações pessoais da vítima que o ofensor descobriu acerca da mesma,
- Divulgar a outros Informações pessoais acerca da vítima,
- Perseguir a vítima,
- Visitar a vítima no seu local de trabalho,
- Esperar a vítima no exterior da sua residência,
- Enviar fotografias da vítima a ela própria tiradas sem o seu consentimento,
- Monitorizar a utilização do computador e o histórico da internet da vítima, e
- Utilizar tecnologias para recolher imagens, ou informação, acerca da vítima.

Tipos de Stalkers

Embora os stalkers venham de diferentes contextos e tenham diferentes personalidades, os acadêmicos acabaram por enquadrá-los em diversas tipologias amplamente aceitas. Torna-se importante enfatizar que, embora as tipologias do stalker possam ser úteis, elas constituem somente classificações genéricas. Sempre que possível, a avaliação de uma conduta ameaçadora deverá ser realizada por um profissional devidamente treinado. Os stalkers individuais poderão não se enquadrar com precisão numa única qualquer categoria, e frequentemente podem demonstrar características ligadas a mais do que uma categoria. Contudo, a tipologia pode alertar os investigadores e os defensores das vítimas para determinadas características genéricas demonstradas por stalkers semelhantes e, desta forma, ajudá-los a avaliar a ameaça e a planejar a segurança da vítima.

Uma tipologia dos stalker amplamente aceita ²¹ é baseada nas motivações subjacentes do stalker. E que inclui as seguintes categorias:

Obsessivos simples. Este é o tipo mais comum. O stalker é usualmente do sexo masculino, e a vítima é uma ex-esposa, ex-amante, ou antigo patrão/patroa. Por vezes o stalking resulta da ideia que o stalker tem de que a vítima o terá, de alguma forma, maltratado. Nos relacionamentos íntimos, o stalking começa, frequentemente, ainda antes da separação.

Obsessivos amorosos. O stalker, para a vítima, é um estranho ou um conhecido casual, mas que é obcecado e que dá início a uma campanha de assédio de forma a fazer com que a vítima tome consciência da sua existência. Este tipo frequentemente assedia uma celebridade ou figura pública, mas também poderá assediar uma pessoa que não é de maneira nenhuma célebre.

Erotomaniacos. O stalker erradamente crê que a vítima está apaixonada por ele/ela, e que, devido a algum obstáculo ou interferência externa, eles deveriam estar juntos. A vítima poderá ser rica ou famosa, ou em posição de poder (e.g., uma estrela de cinema, um empregador, ou um político conhecido). Nesta situação, o stalker poderá, também, colocar em grande risco outras pessoas próximas da vítima (e.g., um cônjuge ou um amante entendido como "atravessado no seu caminho").

Síndrome de falsa vitimização. Isto é extremamente raro e envolve alguém que conscientemente ou subconscientemente pretende desempenhar o papel de vítima. Ele ou ela poderá idealizar uma história complexa em que alega ser vítima de stalking. Em tais casos, a pretensa vítima é por vezes o verdadeiro stalker, e o alegado ofensor é a verdadeira vítima.

Outra tipologia utilizada para classificar os stalkers identifica-os pelo tipo de relacionamento que têm com a vítima. ²² Esta tipologia divide os stalkers em duas categorias básicas: íntimos e não íntimos. + O que se segue é uma breve descrição destas duas categorias:

[†] Os termos técnicos que na realidade se utilizam são para clarificar a tipologia são "domésticos" e "não domésticos". "Íntimos" e "não íntimos" são utilizados aqui somente para esclarecimento.

Íntimos. Existe um relacionamento anterior entre o stalker e a vítima. Provavelmente existe uma história de abusos, como violência doméstica, cometidos pelo stalker. O stalker frequentemente procura reatar o relacionamento que a vítima tentou terminar.

Não íntimos. O stalker não tem qualquer relacionamento interpessoal com a vítima. Ele ou ela poderá ter escolhido a vítima após um breve encontro com esta, ou simplesmente após ter observado a vítima. A vítima com frequência é incapaz de identificar o stalker quando ele ou ela começa a tomar consciência de estar a ser importunada. Este tipo subdivide-se em duas categorias:

- **Organizados.** O relacionamento entre o stalker e a vítima caracteriza-se por uma comunicação anónima e unidirecional do stalker para com a vítima. O stalker é metódico e calculista, e a vítima por norma não conhece a identidade do stalker.
- **Falaciosos.** O relacionamento entre o stalker e a vítima é baseado, somente, na fixação psicológica do stalker sobre a vítima. O stalker é falacioso e crê erradamente que ele ou ela tem um relacionamento, ou outro tipo de ligação, com a vítima.

Uma vez mais, os stalkers frequentemente exibem comportamentos que se enquadram um mais do que uma tipologia. As tipologias constituem uma ideia genérica, pelo que nunca deveremos utilizá-las como substitutos de uma completa avaliação do risco.

Os stalkers são, pela sua própria natureza, obsessivos e perigosos. ²³ Independentemente da tipologia, deveremos, sempre, ter em consideração que os stalkers podem ser capazes de vir a matar as suas vítimas. Qualquer um que, no entender do stalker, seja capaz de impedir o seu contacto com a vítima, incluindo a polícia, o ministério público, e os advogados, também estará em risco. Alguns stalkers procuram uma união com as suas vítimas através do homicídio seguido de suicídio. ²⁴ Qualquer verbalização ou atitude suicidária feita pelo stalker deverá servir de indicador de uma ameaça de alto risco. Também deveremos analisar o passado do stalker à procura de sinais de depressão, de internamentos psiquiátricos, e outras indicações de que ele ou ela possa ser um potencial suicida.

O Impacto do Stalking sobre as Vítimas

Ao contrário do que se passa com muitos crimes, a definição legal do stalking abrange não só o comportamento do ofensor mas também os efeitos sobre as vítimas. As respostas psicológicas das vítimas e as alterações que a vítima se vê obrigada a fazer na sua vida como resultado do stalking também podem ser utilizadas como evidências do medo que o ofensor lhe causa.

O impacto do stalking é, com frequência, bastante abrangente, grave, e psicologicamente traumático. Muitas vítimas sentem-se constantemente hipervigilantes, vulneráveis, sem controlo sobre as suas vidas, stressadas, e ansiosas. Lidar com o stalking pode consumir-lhes todas as suas energias. Elas podem sofrer uma perda de confiança, sofrer de distress emocional a longo prazo, e de distúrbios diários significativos nas suas vidas. ²⁵ Muitas procuram

aconselhamento psicológico. ²⁶ Os sintomas das vítimas tendem a piorar a cada novo incidente, e podem ser combinados com preocupações acerca dos efeitos negativos sobre os seus filhos e outras vítimas secundárias. ²⁷

O stalking também poderá despoletar uma ampla diversidade de reações comportamentais. Muitas vítimas fazem coisas de forma a evitarem serem seguidas e/ou espiadas. Elas alteram as suas rotinas normais, evitam sair sozinhas, e desistem das suas atividades de lazer. Para se protegerem, elas poderão escrutinar todas as chamadas telefónicas (em casa ou no trabalho) e alterar os seus números de telefone, do e-mail e de endereço postal, da sua carta de condução (nos EUA), e da segurança social. ²⁸, + Ações mais drásticas poderão incluir o realojamento temporário ou permanente da vítima. Elas poderão deslocar-se para outro estado ou tentando alterar a sua identidade (permitido nos EUA), frequentemente desenraizando os filhos neste processo, deixando para trás amigos chegados e familiares, e abandonando carreiras.

+ Embora as vítimas possam alterar o seu número da Segurança social (nos EUA), algumas delas tiveram problemas devido a isso (por exemplo, ao pedirem créditos bancários ou devido ao seu histórico de emprego, ou para obterem o passaporte). Por isso, esta opção deverá ser avaliada com cuidado.

Quando o sistema de justiça criminal falha no que toca a proteger as vítimas do stalking, isto faz com que, para estas, seja muito difícil recuperarem dos seus efeitos negativos. ²⁹

Os Desafios ao Policiamento do Stalking

O stalking pode ser difícil de se reconhecer, de investigar, de avaliar, e de prevenir devido a muitas razões, incluindo as seguintes:

- O stalking não é um tipo de crime singular, óbvio, e facilmente identificável como as ofensas corporais, o roubo, os assaltos, e muitos outros tipos de ofensas.
- O stalking, tal como a violência doméstica, frequentemente não é levado suficientemente a sério uma vez que ele pode envolver atos que podem ser entendidos, pela polícia, como fazendo parte da corte diária e das relações de intimidade. A polícia poderá ser levada a encarar, erradamente, os telefonemas insistentes, o envio de cartas, de postais, e de presentes pelos pretensos amantes, como se tratando de uma procura de atenção romântica inocente. Contudo, quando tais gestos fazem parte de uma conduta continuada que instila medo na vítima, eles são usados para aterrorizar.
- Os comportamentos de stalking são complexos, variados, e imprevisíveis. O stalking assume diversas formas, e os incidentes individuais podem ser muito diferentes uns dos outros. É muito difícil ter-se a certeza se, e quando, o stalking irá sofrer uma escalada culminando em violência.
- Não existe um único perfil de stalker que possa ajudar os investigadores.

- *Quando um ato declarado de violência ocorre, poderá não surgir um padrão comportamental significativo de stalking.*

- *As investigações, para serem eficazes, dependem dum recolhimento de informações provenientes de muitas fontes.*

- *O stalker pode cometer crimes em diferentes locais e encontrar-se sob investigação em múltiplas jurisdições. A vítima poderá viver numa jurisdição, trabalhar ou ir à escola noutra, e procurar refúgio ainda noutra. Se o stalker ameaça pessoas ligadas à vítima, sejam colegas de trabalho, membros da sua família, ou amigos, ou vandaliza os seus bens, podem aparecer os nomes de diferentes vítimas no expediente das queixas.*

- *Os stalkers não são facilmente dissuadidos e tendem a ser obsessivos. Por isso, as sanções convencionais, incluindo as ordens judiciais de proibição de contacto com a vítima, não necessariamente causarão qualquer impacto. Muitos stalkers continuam a assediar as suas vítimas mesmo após a sua condenação; o stalking pode sofrer uma escalada se eles entenderem as sanções como algo sem importância. Outros poderão encarar o seu julgamento como uma forma de se manterem no âmbito da vida das suas vítimas. Uma vez que a primeira acusação e condenação podem não fazer terminar o stalking, é frequentemente necessário um reforço da ação policial. † Assim, é importante manter-se o contacto com a vítima e garantir-se que os ofensores são supervisionados. (Os organismos de saúde mental poderão ter que ter a obrigação de avisar as vítimas das ameaças iminentes que sobre elas impendem, e os programas de intervenção com agressores, com frequência, não obrigam a que se respeite a confidencialidade entre os ofensores e os técnicos; ambos podem ajudar a monitorizar-se os ofensores.)*

† Os investigadores por todo o país têm indicado que os casos de stalking podem-se arrastar por anos após a primeira condenação. Não é fora do normal um ofensor começar de novo o stalking antes de um aniversário, a seguir a um acontecimento stressante, ou após um qualquer "gatilho" que faça renovar o interesse do stalker na vítima.

Uma vez que o stalking é um crime continuado envolvendo múltiplos incidentes, a polícia poderá dispor de inúmeras oportunidades para vigiar o comportamento do stalker e para fazer a sua detenção. Mesmo nos casos em que o stalker não contacta a vítima pessoalmente, a polícia geralmente consegue reunir evidências suficientes para poder identificar e localizar o ofensor e para fazer a sua detenção. Quanto mais cedo a polícia conseguir documentar os incidentes separados de stalking, tanto maior as hipóteses de levar o ofensor à justiça antes que o caso sofra uma escalada para níveis letais.

Compreender o Nosso Problema Local

A informação fornecida acima é somente uma descrição generalizada do stalking. Deveremos combinar os factos básicos com uma compreensão mais específica do nosso problema local. Analisar cuidadosamente o problema local ajudar-nos-á a conceber uma estratégia de resposta mais eficaz.

Fazer as Perguntas Certas

Seguem-se algumas questões críticas que devemos tentar responder ao analisar o nosso problema de stalking. As nossas respostas a estas questões ajudar-nos-ão a escolher, mais tarde, o conjunto de soluções mais adequado.

Incidentes

- Quantos incidentes de stalking foram investigados pelo nosso organismo durante um ano?
- Quando foi que o nosso organismo identificou o stalking? Foi ele registado? Se sim, foi ele registado especificamente como stalking, ou como uma ofensa diversa cometida durante cada um dos incidentes?
- Qual a percentagem de casos de stalking que envolveram outro tipo de ofensas (e.g., homicídio, violência doméstica, ameaças, assédio pelo telefone, abusos sobre crianças, abusos contra animais de estimação, furto, vandalismo)? Em contrapartida, que percentagem daquelas ofensas envolveram stalking? Por exemplo, que percentagem dos incidentes de violência doméstica fizeram parte de um padrão de stalking?
- Será que o nosso organismo dispõe de um sistema de recolha de dados que permita rastrear as ofensas reiteradas (por ofensor, por vítima, e por local)?
- Qual a extensão da utilização de tecnologias avançadas pelo stalker, como o GPS, câmaras de vigilância remotas sem fios, e programas informáticos invasivos para cometer os seus atos de stalking contra as suas vítimas?

Vítimas

- Quantas vítimas de stalking existem na nossa jurisdição? (Deverá ser considerada a possibilidade de se realizar um inquérito local à vitimização, em vez de somente nos basearmos nos relatórios policiais.)
- Qual a percentagem de vítimas de stalking que o denunciam à polícia?
- Que injúrias físicas sofrem as vítimas? Que danos psicológicos? Que outros danos sofrem (e.g., faltas ao trabalho ou à escola, perda de emprego, despesas com deslocações)?
- Será que determinados grupos da população existentes na nossa comunidade parecem ser alvo preferencial do stalking?

Ofensores

- *Qual a percentagem de stalkers que tem ofendido mais do que uma vítima?*
- *Qual é o relacionamento entre os stalkers e as suas vítimas? Qual a percentagem dos stalkers que são estranhos para as suas vítimas? Conhecidos recentes? Antigos amantes ou cônjuges?*
- *Será que os stalkers já tiveram múltiplos contactos com o sistema de justiça criminal? Será que anteriormente já foram condenados por stalking?*
- *Será que os stalkers violam sistematicamente as ordens judiciais destinadas a proteger as vítimas? Ou as condições impostas aquando da prestação de caução?*
- *Será que os stalkers são monitorizados enquanto os processos estão pendentes?*
- *Será que os stalkers contactam as vítimas enquanto os processos estão pendentes?*
- *Será que os stalkers têm acesso a informações acerca das vítimas assim que um processo é iniciado, tais como onde vivem ou trabalham?*
- *Será que os stalkers são responsabilizados quando tentam violar as condições impostas por caução ou liberdade provisória?*

Locais/Tempos

- *Será que os incidentes de stalking ocorrem em locais particulares, como no local de trabalho ou de residência das vítimas?*
- *Será que os incidentes de stalking ocorrem em determinadas alturas do dia, ou dias de semana, ou épocas do ano (e.g., quando os filhos não estão em casa, a meio da noite, aos fins de semana, perto de feriados ou noutros dias especiais)?*

Respostas Correntes

- *De que forma o nosso organismo responde correntemente ao stalking? De que forma o problema é tratado pelos agentes da patrulha? Pelos investigadores? Pelos defensores das vítimas?*
- *Será que o nosso organismo dispõe de normas ou protocolos escritos destinados a responder ao stalking ou a possíveis incidentes de stalking?*
- *Qual o tipo de formação sobre o stalking foi ministrada aos agentes?*
- *De que forma outros organismos (funcionários do ministério público, tribunais, organizações de apoio às vítimas) lidam com os casos de stalking?*
- *Que serviços são disponibilizados às vítimas de stalking? De que forma são sensibilizadas as vítimas para recorrerem a esses serviços?*
- *Será que habitualmente recorremos a parcerias formais de cooperação com outras polícias ao nível local, estatal, e federal nos casos de stalking?*
- *Será que o nosso organismo trabalha rotineiramente com os serviços sociais da comunidade nos casos de stalking?*
- *Será que a nossa comunidade desenvolveu algum tipo de resposta multidisciplinar para o stalking?*
- *Que sistemas estão em funcionamento que permitam monitorizar os stalkers condenados? Serão eles eficazes?*

- *Será que o nosso organismo fiscaliza as diversas formas possíveis do ofensor poder contactar ou aceder a Informações acerca da vítima enquanto se encontram encarcerados ou durante a pendência dos seus processos?*
- *É credível que a legislação abrangida pela nossa jurisdição forneça autoridade legal adequada para se poder tratar do stalking?*
- *Qual a percentagem das acusações de stalking que resultam em condenações?*
- *Que tipos de sentenças são aplicadas aos stalkers quando são condenados? Até que ponto eles cumprem o estipulado na sentença?*

Medir a Nossa Eficácia

As medições permitem-nos determinar até que ponto os nossos esforços tiveram sucesso, e sugerem-nos como poderemos modificar as nossas respostas no caso de elas não estarem a produzir os resultados pretendidos. Devemos medir o nosso problema antes de implementarmos as respostas, para determinar a sua gravidade, e após as termos implementado, para determinar até que ponto elas foram eficazes. (Para uma orientação mais detalhada sobre como medir-se a eficácia, ver o guia manual desta série denominado “Assessing Responses to Problems: An Introductory Guide for Police Problem-Solvers.”)

As seguintes medições são potencialmente úteis para se avaliar a eficácia das repostas ao stalking:

- *Aumento do número de queixas por stalking (isto poderá indicar que as vítimas estão mais dispostas a denunciá-lo);*
- *Encurtamento do tempo decorrido entre os primeiros e os últimos incidentes de stalking;*
- *Diminuição dos malefícios sofridos pelas vítimas;*
- *Aumento do número de casos de stalking nos quais são processadas acusações;*
- *Aumento das taxas de condenação;*
- *Aumento do número de detenções por violação das ordens judiciais de proteção às vítimas;*
- *Aumento da satisfação das vítimas com o tratamento dos seus casos pela polícia; e*
- *Aumento da percepção de segurança por parte das vítimas.*

Respostas ao Problema do Stalking

A análise do nosso problema local deverá dar-nos uma melhor compreensão dos fatores que contribuem para tal. Assim que tivermos analisado o nosso problema local e após termos estabelecido uma base para medirmos a eficácia, devemos ter em consideração as estratégias possíveis destinadas a tratar do problema.

As seguintes estratégias de resposta fornecem-nos um conjunto de ideias em que nos podemos basear para tratar do nosso problema em particular. Estas estratégias foram extraídas de uma diversidade de fontes, incluindo estudos realizados sobre o assunto, inquéritos e relatórios policiais. Várias destas estratégias poderão aplicar-se ao nosso problema comunitário. É de importância crítica que as nossas respostas sejam concebidas de acordo com as circunstâncias locais, e que possamos justificar cada resposta com base em análises confiáveis. Deveremos tratar cada caso individualmente, baseado nas suas circunstâncias particulares. Uma avaliação completa do risco poderá ser inestimável para se poder formular uma resposta apropriada. Na maioria dos casos, uma estratégia eficaz envolverá a implementação de várias diferentes respostas de resposta. As respostas baseadas no cumprimento da lei, por si só, são pouco eficazes para reduzir ou para solucionar o problema. Não nos devemos limitar a considerar o que a polícia poderá fazer: com todo o cuidado, devemos ter em consideração quem mais, na nossa comunidade, partilha responsabilidades no que toca ao problema e que poderá ajudar a polícia a melhor responder a ele.

- 1. Identificar os casos de stalking o mais cedo possível.** *Uma vez que cada caso de stalking é potencialmente letal, quanto mais cedo a polícia identificar o stalking, tanto maiores as hipóteses de proteger as vítimas de sofrerem fisicamente. Os comportamentos no stalking habitualmente tendem a sofrer uma escalada com o passar do tempo, com os stalkers a tornarem-se cada vez mais obsessivos e mais dispostos a tornarem-se violentos. Com mais facilidade, podemos identificar os casos de stalking se perguntarmos às vítimas se existem outros incidentes relacionados, se revermos os relatórios dos incidentes diariamente, examinando as ordens judiciais de proteção às vítimas à procura de frases que sugiram a existência de comportamentos reiterados, e revendo os registos das chamadas de serviço.*
- 2. Conseguir uma participação efetiva por parte da vítima.** *Devemos fazer com que as vítimas se envolvam ativamente nas investigações. Elas poderão dar-nos Informações a respeito dos contactos que o stalker mantém consigo: pessoalmente, através de mensagens escritas e de voz, por carta, por fax, e-mail, ou enviando-lhe presentes indesejados, e descrevendo o medo que sentem como resultado. Os membros da família da vítima, vizinhos, empregadores, colegas de trabalho, e outros também podem ser potenciais testemunhas importantes para o processo. Estes, frequentemente, estão bem cientes dos comportamentos de stalking e poderão corroborar as declarações das vítimas.*
- 3. Garantir que as vítimas recebem serviços de apoio, profissionais e consistentes, ao longo do processo de justiça criminal.** *Os conselheiros e os defensores das vítimas poderão ajudá-las a serem testemunhas eficazes e a adotarem procedimentos adequados para se*

protegerem. † Eles poderão manter contactos frequentes com as vítimas salientando a importância de se documentar cuidadosamente todos os incidentes de stalking; ajudando as vítimas a criarem e a manterem um registo de todos os incidentes de stalking, a implementarem planos de segurança, e a desenvolverem redes de apoio; avaliando as necessidades das vítimas e ajudando-as a obterem alojamento, cuidados de saúde, e serviços de saúde mental; e ajudando-as a sopesarem as vantagens e as desvantagens de solicitarem judicialmente medidas de coação para sua proteção. Acrescentando, os defensores das vítimas poderão ajudar a polícia a desenvolver normas mais eficazes contra o stalking e a formar os seus agentes de forma a poderem aplicá-las.

† O denominado “Domestic Violence Intervention Project” em Alexandria, na Virgínia, criou um grupo de apoio para as vítimas de stalking de forma a resolver as suas preocupações de segurança e necessidades emocionais. O projeto desenvolveu os chamados “stalking sacks” (sacos de stalking) para ajudar as vítimas a organizarem os seus casos, bem assim como para se conseguirem manter seguras. Aqueles “sacos” incluíam diários de registo, cadernos de apontamentos, máquinas fotográficas descartáveis, gravadores de voz com micro cassetes, telemóveis, alarmes pessoais, gás pimenta, e cópias da legislação contra o stalking, entre outros artigos.

Algumas vítimas de stalking poderão ter necessidades especiais. Neste tipo de vítimas podemos incluir aquelas com doenças mentais, com problemas de toxicodependência, ou deficiências físicas; os idosos; as que pertencem a minorias étnicas ou religiosas; aquelas que têm problemas ligados à imigração; aquelas que são analfabetas ou que não conseguem falar ou ler em português (inglês, na versão original); e aqueles que são vítimas de stalker do mesmo sexo.

- 4. Usar de uma abordagem colaborativa e multidisciplinar.** As vítimas de stalking, com frequência, necessitam da intervenção de um grande leque de serviços. Uma abordagem colaborativa encoraja a adoção de respostas mais rápidas por parte da maioria dos prestadores de serviços necessários. † De entre os recursos comunitários que poderão ser necessários para tratar o stalking temos os seguintes:

- Os abrigos para as vítimas de violência doméstica,
- Os serviços de saúde mental,
- Os serviços de habitação pública,
- Os estabelecimentos de ensino,
- Os programas de apoio com base na fé,
- As organizações de vigilância de bairro, e
- As organizações de defesa das vítimas.

Os diversos organismos policiais existentes na nossa área, também, devem desenvolver sistemas que permitam a partilha de Informações e a aplicação de respostas coordenadas sempre que ocorram incidentes de stalking em múltiplas jurisdições. A polícia deverá trabalhar em conjunto com os maiores empregadores de forma a garantir que têm normas e protocolos de atuação para prevenir a violência no local de trabalho e que dão o apoio necessário aos seus empregados vitimizados. Os colegas de trabalho e os

† A “Stalking Strike Force” de San Diego foi criada em meados da década de 90. Ela é composta por agentes da polícia, magistrados do M.P., juizes, advogados das vítimas, e profissionais ligados à saúde mental. Ela promove a consciencialização pública para o stalking, faz recomendações para que seja ministrada formação, e desenvolve modelos de protocolos de atuação para programas de tratamento de stalkers. A sua Equipa de Avaliação dos Casos de Stalking (Stalking Case Assessment Team), que inclui a polícia, o M.P., defensores das vítimas/testemunhas, agentes da reinserção social. E profissionais ligados à saúde mental, reúnem com regularidade para tratar dos problemas sinalizados pela polícia ou pelas vítimas de stalking.

supervisores das vítimas de stalking devem saber o que fazer se ocorrerem comportamentos de stalking durante o trabalho. Acrescentando, os fornecedores de serviços telefónicos e de internet devem dispor de normas e protocolos de atuação destinadas a proteger as informações pessoais das vítimas e a serem capazes de bloquear a capacidade dos stalkers de contactarem as suas vítimas.

5. Fiscalizar todas as leis pertinentes. Os normativos legais dedicados ao Stalking devem ser aplicados em conjunto com todas as outras leis pertinentes. A polícia pode-se apoiar na legislação contra a violência doméstica, o assédio pelo telefone, o vandalismo, o voyeurismo, a introdução em espaços vedados, a violação de ordens judiciais, e contra muitos outros crimes de forma a responsabilizar os stalkers e a proteger as vítimas. Por vezes é igualmente eficaz processar os stalkers pela violação de normativos legais que nada têm a ver, diretamente, com o stalking. Por exemplo, as violações a medidas de coação destinadas a proteger as vítimas frequentemente permitem ao ministério público obterem condições de supervisão impostas aos ofensores até ao fim da organização dos processos de stalking, e de forma a garantirem as condenações. Em todos os casos, devem ser tidas em conta todas as leis pertinentes.

6. Avaliar os riscos colocados pelo stalker. A avaliação do risco é crucial para se poder controlar o stalking. ³⁰ Deveremos avaliar cada caso individualmente. Devemos estar atentos às características e aos comportamentos do ofensor que nos sugiram que o stalker possa vir a tornar-se violento. ³¹ A intimidade sexual prévia, as condenações criminais prévias, e o abuso de substâncias encontram-se entre os preditores de violência dos stalkers mais robustos. ³² Os ex-parceiros íntimos conhecem frequentemente as rotinas e os horários diários das suas vítimas, e têm acesso privilegiado a elas (e.g., através de acordos de regulação parental). Por isso, eles colocam sérios riscos físicos para as vítimas. † Como outros fatores a ter-se em consideração temos as ameaças explícitas, a violência simbólica, desordens de personalidade e a presença ou a ausência de doenças mentais. ³³ Os ex-parceiros íntimos que cometem stalking frequentemente sofrem de desordens de personalidade mas não necessariamente sofrem de doença mental. A ausência de doença mental, também, pode ser um indicador de que o stalker é capaz de idealizar um plano organizado. Por esta razão, deverá ser tida em consideração a possibilidade de o ofensor vir a ser submetido a uma avaliação quanto à sua saúde mental. Acrescentando à ajuda à polícia a dar prioridade aos casos e a escolher a melhor estratégia, uma avaliação completa ao risco pode fornecer informações valiosas com vista a um eventual pagamento de fiança, liberdade condicional, sentença, e reinserção social, e a permitir intervenções no âmbito da saúde mental como, por exemplo, internamentos compulsivos.

† Os antigos parceiro íntimos também podem molestar as suas vítimas através de formas não físicas. Por exemplo, conhecendo a conta bancária da vítima e o seu n.º número da Segurança social poderá ajudá-los a destruir o seu crédito através de métodos como o furto de identidade.

7. Admoestar e deter os stalkers. Alguns stalkers poderão não saber que o seu comportamento constitui crime; outros podem crer que o seu comportamento é aceitável devido ao seu relacionamento com a vítima. Devemos informar os ofensores, com firmeza, acerca de que tipos de comportamento são tipificados como stalking no nosso estado.

Quando existe causa provável, devemos deter imediatamente os stalkers. (No seguimento da detenção, o ministério público deverá promover medidas de coação e de supervisão dos stalkers e que restrinjam o seu contacto com as vítimas.)

8. Adotar um protocolo de respostas graduadas para o stalking. Um protocolo de respostas graduadas para o stalking determina o nível de intervenção mais adequado por parte da polícia com base nas particularidades do incidente e do contexto de um comportamento padronizado de stalking. Ele também aloca recursos à proteção das vítimas e ao controlo dos ofensores. O que se segue ilustra a forma como um protocolo deste género funciona. †

† Uma completa discussão acerca do desenvolvimento de um protocolo eficaz contra o stalking pode ser encontrado num documento de apoio elaborado pelo National Center for Victims of Crime (2002).

| Nível de intervenção | Ações para proteger as vítimas | Ações para controlar os ofensores |
|--|---|--|
| <p>Nível 1</p> <p><i>Em primeiro lugar a tomada de conhecimento pela polícia</i></p> | <ul style="list-style-type: none"> • Recolher informações. • Ajudar a vítima a desenvolver e a implementar um plano de segurança. • Ajudar a vítima a conseguir a aplicação de medidas de coação destinadas a protegê-la. • Sinalizar a vítima para os serviços de apoio. | <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à primeira advertência oficial ao ofensor, explicando-lhe a legislação e as normas. • Confirmar se o ofensor tem detenções e condenações anteriores. • Deter o ofensor se se encontrarem reunidos os pressupostos para a sua detenção fora do flagrante delito. • Se tal se aplicar, contactar com o seu agente de reinserção social e solicitar a sua ajuda. • Sinalizar o ofensor para serviços ou programas de aconselhamento psicológico que possam vir a controlar os seus comportamentos. • Realizar a avaliação dos riscos (sinalizando-os para o nível seguinte, se tal for adequado). |
| <p>Nível 2</p> <p><i>Ao segundo incidente, garantir as acusações contra o stalking ou indicar uma escalada nos comportamentos</i></p> | <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a segurança pessoal e da residência da vítima fornecendo-lhe a ele ou a ela um telemóvel, um alarme pessoal, ou videovigilância. • Se a vítima consentir, considerar a hipótese de solicitar a ajuda de membros da sua família, vizinhos, colegas de trabalho, e das associações de vigilância mútua da comunidade. • Continuar a usar o apoio de defensores das vítimas de forma a atualizar os planos de segurança quando for adequado, bem assim como a procurar locais seguros para alojar as vítimas que de tal necessitem. | <ul style="list-style-type: none"> • Deter o ofensor ao abrigo da legislação dedicada ao stalking ou outro qualquer normativo legal que se lhe possa aplicar. • Rever a avaliação do risco, e utilizar este instrumento para criar obstáculo ou para influenciar a aplicação de liberdade provisória. • Aumentar a monitorização ao ofensor. • Realizar uma vigilância ao ofensor. • Usar tecnologias para identificar a localização e as ações do ofensor. • Considerar outros tipos de intervenções como a realização de avaliações psiquiátricas e/ou fazer acordos extrajudiciais com o ofensor. |

| Nível de intervenção | Ações para proteger as vítimas | Ações para controlar os ofensores |
|--|---|--|
| Nível 3 Incidentes subsequentes | <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar os sistemas de segurança para o nível mais elevado. Continuar a ajudar a vítima a atualizar o seu plano de segurança. Sinalizar a vítima para uma “casa segura” ou outro tipo de abrigo que seja desconhecido do ofensor. • Formalizar um plano em conjunto com a vítima de forma a poder responder a uma situação de emergência. | <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver esforços no sentido de aumentar as acusações e a vigilância. Monitorizar as atividades do ofensor sempre que for possível. • Deter o ofensor ou dissuadi-lo (a) seja de que forma for, incluindo através de acordos extrajudiciais. • Continuar a reavaliar a situação e a rever a avaliação do risco. • Planear uma possível situação de emergência, como o desencadear de violência no local de trabalho, em casa ou na escola da vítima; a violência contra alguém entendido como estando a impedir o acesso à vítima por parte do ofensor; e outros cenários, como possível homicídio/suicídio ou tomada de reféns/barricada. |
| Nível 4 Intervenção de emergência | <ul style="list-style-type: none"> • Implementar o plano de resposta de emergência. • Utilizar todos os meios disponíveis de forma a garantir a segurança da vítima, incluindo a existência de equipas de resposta de emergência, se necessário. • Documentar as razões da implementação das respostas. | <ul style="list-style-type: none"> • Implementar o plano de resposta de emergência. • Usar de todos os meios disponíveis para eliminar as ameaças à vítima, ao público, e a todos aqueles que respondem à situação. • Documentar as razões existentes para a implementação da resposta. |

Embora o protocolo especifique intervenções baseadas no número de incidentes, ele também permite intervenções mais intensivas, dependendo da gravidade do caso. Por exemplo, um caso envolvendo um ataque violento cometido por um stalker poderá ser tratado através de uma resposta de nível 3, mesmo que a agressão seja o primeiro incidente.

9. Monitorizar os stalkers e a recolha de provas. Vigiar os stalkers permite à polícia recolher provas diretas relativas aos comportamentos de stalking, e permite corroborar as declarações das vítimas acerca de incidentes semelhantes. A monitorização eletrónica ajuda a garantir que o ofensor se mantém fisicamente afastado da vítima enquanto se mantêm sob medidas de coação ou outras condições para a sua liberdade provisória.

10. Dotar as vítimas de um único ponto de contacto. Dentro das possibilidades existentes, às vítimas de stalking deverá ser fornecido um único ponto de contacto dentro da instituição policial (e um único ponto de contacto do ministério público, no caso de estar e ser organizado processo judicial), para se garantir que o processo judicial contém todas as informações relevantes e para que a vítima receba o aconselhamento mais conveniente. Acrescentando, todos os agentes policiais deverão ter formação sobre como investigar e responder ao stalking de forma a poderem ajudar convenientemente as vítimas no caso do único ponto de contacto se encontrar indisponível.

Anexo: Sumário das Respostas ao Stalking

A tabela abaixo sumariza as respostas ao stalking, os mecanismos pelos quais se pretende que funcionem, as condições sob as quais elas melhor funcionarão, e alguns dos fatores a ter em consideração antes de se implementar uma resposta em particular. É de importância crítica que as respostas sejam concebidas de acordo com as circunstâncias locais, e de que possamos justificar cada resposta com base em análises confiáveis. Na maioria dos casos, uma estratégia eficaz envolverá a implementação de várias diferentes respostas. As respostas baseadas exclusivamente na aplicação da lei mostram-se pouco eficazes em reduzir ou em solucionar o problema.

| <i>Resposta N.º</i> | <i>Página N.º</i> | <i>Resposta</i> | <i>Como funciona</i> | <i>Funciona melhor se...</i> | <i>Considerações</i> |
|---------------------|-------------------|--|---|--|---|
| 1. | 22 | Identificar precocemente os casos de stalking | Permite ao sistema tratar o stalking antes do caso sofrer uma escalada | ...o departamento da polícia implementar um protocolo de combate ao stalking que seja claro e se formar todos os seus agentes de forma a poderem escrutinar os casos de stalking | Obriga a que o organismo policial identifique e monitorize os crimes reiterados |
| 2. | 22 | Conseguir contributos eficazes por parte das vítimas | Dota a polícia das Informações necessárias para efetuar apreensões, para organizar processos contra os stalkers e para os deter | ...as vítimas confiarem na polícia | A polícia também deverá solicitar contributos por parte dos membros da família da vítima, dos vizinhos, dos empregadores, colegas de trabalho, e outros |
| 3. | 22 | Garantir que as vítimas recebem apoio consistente e profissional por parte dos serviços mais adequados ao longo do processo judicial | As vítimas elaboram um plano de segurança e recebem apoio de defensores, logo garantindo-se a sua segurança e ajuda necessária ao mesmo tempo que se poupa os recursos humanos do departamento da polícia | ...o departamento encorajar a utilização de defensores e de agentes especialmente treinados para os utilizar nos casos de stalking | Obriga à existência e disponibilidade de defensores das vítimas formados e com experiência em planear a segurança |

| <i>Resposta N.º</i> | <i>Página N.º</i> | <i>Resposta</i> | <i>Como funciona</i> | <i>Funciona melhor se...</i> | <i>Considerações</i> |
|---------------------|-------------------|---|---|--|--|
| 4. | 23 | Fazer uso de uma abordagem colaborativa e multidisciplinar | Junta os fornecedores de serviços e os recursos da comunidade no sentido de coordenarem uma resposta abrangente; garante que as informações pessoais das vítimas e a sua privacidade são protegidas | ...todos os fornecedores de serviços aplicáveis e as todas as partes interessadas forem incluídas nos esforços de resolução do problema | Obriga a que todos os envolvidos desenvolvam relações de trabalho e se coordenem entre si |
| 5. | 24 | Aplicar todas as leis relevantes | Dissuade e/ou incapacita os stalkers | ...a polícia reconhecer atempadamente os padrões do stalking | Obriga à colaboração por parte do ministério público |
| 6. | 24 | Avaliar as ameaças colocados pelo stalker | Identifica as motivações do stalking e os níveis de risco, e permite o desenvolvimento de uma resposta eficaz de acordo com determinada vítima | ...a polícia recolher informações suficientes e abalizadas com as quais possa avaliar o risco | Obriga ao envolvimento de recursos para a investigação de forma a se avaliar o risco adequadamente em cada caso individual |
| 7. | 24 | Cominar e deter os stalkers | Dissuade e/ou incapacita os stalkers | ...os stalkers não estiverem genuinamente cientes de que a sua conduta é ilegal e/ou ameaçadora, e a polícia reconhecer as ameaças colocadas pelos stalkers | Obriga à cooperação por parte do ministério público |
| 8. | 25 | Adotar um protocolo de respostas progressivas contra o stalking | Concebe respostas oficiais às ameaças que cada incidente individual coloca, logo aumenta a probabilidade de ser eficaz ao mesmo tempo que poupa os recursos escassos | ...existirem recursos adequados disponíveis para responder ao stalking, e suficientes informações em cada caso para se poder conceber as respostas adequadas | O protocolo deverá ser suficientemente flexível para se poder adaptar às circunstâncias de cada caso |
| 9. | 26 | Monitorizar os stalkers e recolher provas | Melhora o desenvolvimento dos processos judiciais contra os stalkers | ...o departamento da polícia der prioridade aos casos de stalking para que estejam disponíveis agentes e outros recursos | A vigilância de suspeitos pode ser bastante trabalhosa |

| <i>Resposta N.º</i> | <i>Página N.º</i> | <i>Resposta</i> | <i>Como funciona</i> | <i>Funciona melhor se...</i> | <i>Considerações</i> |
|-------------------------|-----------------------|---|---|--|--|
| 10. | 26 | <i>Fornecer às vítimas um único ponto de contacto</i> | <i>Melhora a quantidade e a qualidade das informações fornecidas pelas vítimas à polícia; melhora a confiança das vítimas na polícia e a sua disposição em colaborar com o ministério público</i> | <i>...o contato for fornecido juntamente com as informações mais relevantes que possam ajudar as vítimas</i> | <i>Todos os agentes policiais deverão receber formação básica sobre o stalking</i> |

Notas Finais

- 1 Adaptado do *National Criminal Justice Association (1993)*.
- 2 Tjaden e Thoennes (1998).
- 3 Tjaden e Thoennes (1998).
- 4 Tjaden e Thoennes (1998).
- 5 Tjaden e Thoennes (1998).
- 6 Tjaden e Thoennes (1998).
- 7 Tjaden e Thoennes (1998).
- 8 Tjaden e Thoennes (1998).
- 9 Tjaden e Thoennes (1998).
- 10 Tjaden e Thoennes (1998).
- 11 Tjaden e Thoennes (1998).
- 12 Tjaden e Thoennes (1998).
- 13 Brewster (2003).
- 14 Bureau of Justice Statistics (2001).
- 15 Meloy (1998).
- 16 McFarlane et al. (1999).
- 17 McFarlane et al. (1999).
- 18 Tjaden e Thoennes (2000).
- 19 Tjaden e Thoennes (2000).
- 20 Tjaden e Thoennes (1998).
- 21 Meloy (1998).
- 22 Wright et al. (1996).
- 23 Meloy (2002).
- 24 Meloy (1998).
- 25 Mullen, Pathe, e Purcell (2000b).
- 26 Tjaden e Thoennes (1998).
- 27 Mullen, Pathe, e Purcell (2000b).
- 28 U.S. Department of Justice (2001).
- 29 U.S. Department of Justice (2001).
- 30 Fein, Vossekuil, e Holden (1995).
- 31 Meloy (2002).
- 32 Meloy (2002).
- 33 Meloy (2002).

Referências

- Brewster, M. (2003). "**Power and Control Dynamics in Prestalking and Stalking Situations.**" *Journal of Family Violence* 18(4): 207-217.
- Bureau of Justice Statistics (2001). **Homicide Trends in the U.S., Intimate Partner Homicide.** Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, Bureau of Justice Statistics.
- Fein, R., B. Vossekuil, e G. Holden (1995). **Threat Assessment: An Approach to Prevent Targeted Violence.** Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, National Institute of Justice.
- McFarlane, J., Campbell, J., Wilt, S., Sachs, C., Ulrich, Y., Xu, X.. (1999). "**Stalking and Intimate Partner Femicide.**" *Homicide Studies* 3(4):300-316.
- Meloy, J. (2002). "**Stalking and Violence.**" Em J. Boon e L. Sheridan (eds.), **Stalking and Psychosexual Obsession: Psychological Perspectives for Prevention, Policing, and Treatment.** West Sussex, UK: John Wiley & Sons, Ltd.
- (1998). **The Psychology of Stalking: Clinical and Forensic Perspectives.** New York: Academic Press.
- Mullen, P., M. Pathe, e R. Purcell (2000a). "**Same-Gender Stalking.**" *Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law* 28(2):191-197.
- (2000b). **Stalkers and Their Victims.** New York: Cambridge University Press.
- National Center for Victims of Crime (2002). **Creating an Effective Stalking Protocol.** Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services. Disponível em <http://www.cops.usdoj.gov/Default.asp?Open=True&Item=808>
- National Criminal Justice Association (1993). **Project to Develop a Model Anti-Stalking Code for States.** Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, National Institute of Justice.
- Tjaden, P., e N. Thoennes (2000). "**Stalking in America: Prevalence, Characteristics, and Police Response.**" Em C. Brito e E. Gratto (eds.), **Problem-Oriented Policing: Crime-Specific Problems, Critical Issues, and Making POP Work.** Washington, D.C.: Police Executive Research Forum.
- (1998). **Stalking in America: Findings From the National Violence Against Women Survey.** Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, National Institute of Justice, and Centers for Disease Control and Prevention.
- U.S. Department of Justice (2001). **Stalking and Domestic Violence: Report to Congress.** Washington, D.C.: U.S. Department of Justice.
- Wright, J., Burgess, A., Burgess, A., Laszlo, A., McCrary, G., e Douglas, J. (1996). "**A Typology of Interpersonal Stalking.**" *Journal of Interpersonal Violence* 11(4): 487-502.

Acerca do Autor

Este guia foi desenvolvido pelo Stalking Resource Center do National Center for Victims of Crime. A missão do Stalking Resource Center é a de conscientizar o público acerca do stalking, e a de estimular a adoção de respostas locais multidisciplinares. O Stalking Resource Center é suportado financeiramente pelo Office on Violence Against Women, do U.S. Department of Justice. Os autores originais deste guia foram Susan Herman, diretora executiva do National Center for Victims of Crime, e Matthew Markon, conselheiro jurídico de programa do Stalking Resource Center e antigo agente policial do Condado de Montgomery, de Madison. Tracy Bahm, diretor do Stalking Resource Center, e Michael Kaiser, diretor de programas, também contribuíram para este esforço. Como já foi referido nos agradecimentos, este projeto cresceu a partir de um projeto anterior subsidiado pelo Office of Community Oriented Policing Services, do U.S. Department of Justice, para que fosse criado um modelo de protocolo de intervenção no stalking. Joseph Ryan, Trudy Gregorie, David Anderson e a todos os outros envolvidos no prévio projeto se deve um enorme agradecimento pelas suas contribuições extraordinárias.

Leituras Recomendadas

- **A Police Guide to Surveying Citizens and Their Environments**, do Bureau of Justice Assistance, 1993. Este guia oferece, aos elementos policiais, uma introdução prática a dois tipos de sondagens que poderão ser úteis à polícia: sondagem da opinião pública e sondagem sobre o ambiente físico. Este guia fornece orientações sobre como e de que forma devem ser realizadas sondagens que sejam eficazes em termos de custo/benefício.
- **Assessing Responses to Problems: An Introductory Guide for Police Problem-Solvers**, da autoria de John E. Eck (do U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2001). Este guia deve ser usado como complemento aos Guias sobre Orientação para os Problemas da série de guias policiais. Ele fornece orientações básicas para medir e avaliar os esforços desenvolvidos no policiamento orientado aos problemas.
- **Conducting Community Surveys**, da autoria de Deborah Weisel (do Bureau of Justice Statistics e do Office of Community Oriented Policing Services, 1999). Este guia, juntamente com o software que o acompanha, fornece indicadores básicos e práticos para a polícia usar aquando da realização de sondagens à comunidade. Este documento, já traduzido por mim anteriormente encontra-se disponível em <http://www.popcenter.org/library/translations/> e em www.ojp.usdoj.gov/bjs.
- **Crime Prevention Studies**, editado por Ronald V. Clarke (Criminal Justice Press, 1993, et seq.). Estes constituem uma série de volumes sobre estudos teóricos e aplicados sobre a redução das oportunidades para o crime. Muitos capítulos são sobre avaliações de iniciativas para reduzir crimes específicos e problemas causadores de desordem.
- **Excellence in Problem-Oriented Policing: The 1999 Herman Goldstein Award Winners**. Este documento, produzido pelo National Institute of Justice em colaboração com o Office of Community Oriented Policing Services e com o Police Executive Research Forum, fornece relatórios detalhados dos melhores trabalhos submetidos ao concurso anual cujo programa visa o reconhecimento da excelência nas respostas policiais orientadas aos problemas aos vários problemas comunitários. Uma publicação similar encontra-se disponível para os vencedores dos prémios dos anos subsequentes. Este documento também está disponível em www.ojp.usdoj.gov/nij.
- **Not Rocket Science? Problem-Solving and Crime Reduction**, da autoria de Tim Read e Nick Tilley (Home Office Crime Reduction Research Series, 2000). Identifica e descreve os fatores que tornam a resolução dos problemas eficaz ou ineficaz da forma como têm sido praticadas pelas forças policiais da Inglaterra e do País de Gales.
- **Opportunity Makes the Thief: Practical Theory for Crime Prevention**, da autoria de Marcus Felson e Ronald V. Clarke (Home Office Police Research Series, Paper No. 98, 1998). Explica como as teorias criminais, como a teoria das atividades de rotina, a teoria da escolha racional e a teoria dos padrões criminais, têm implicações práticas para a polícia e para os seus esforços em prevenir o crime.
- **Problem Analysis in Policing**, da autoria de Rachel Boba (Police Foundation, 2003). Introduce e define a análise dos problemas e fornece orientações sobre como a análise dos problemas pode ser integrada e institucionalizada nas mais modernas práticas de policiamento.
- **Problem-Oriented Policing**, da autoria de Herman Goldstein (McGraw-Hill, 1990, e Temple University Press, 1990). Explica os princípios e os métodos do policiamento orientado aos problemas, fornecendo

exemplos de como funciona na prática, e discute como uma agência de polícia pode implementar este conceito.

- **Problem-Oriented Policing and Crime Prevention**, de Anthony A. Braga (Criminal Justice Press, 2003). Fornece uma revisão completa dos estudos policiais mais significativos acerca do que os problemas colocam, dos delinquentes por tendência, e das vítimas repetidas, focando-se na aplicabilidade dessas conclusões ao policiamento orientado aos problemas. Explica como os departamentos de polícia facilitar o policiamento orientado aos problemas através da melhoria das análises criminais, da avaliação do desempenho, e da consolidação de parcerias produtivas.
- **Problem-Oriented Policing: Reflections on the First 20 Years**, de Michael S. Scott (U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2000). Descreve de que forma as componentes mais críticas do modelo de policiamento orientado aos problemas, criado por Herman Goldstein, se têm desenvolvido ao longo dos seus 20 anos de história, e propõe futuras direções para o policiamento orientado aos problemas. Este relatório também se encontra disponível em www.cops.usdoj.gov.
- **Problem-Solving: Problem-Oriented Policing in Newport News**, de John E. Eck e William Spelman (Police Executive Research Forum, 1987). Explica as razões subjacentes ao policiamento orientado aos problemas e ao processo de resolução de problemas, e fornece exemplos de resolução eficaz dos problemas por uma agência de polícia.
- **Problem-Solving Tips: A Guide to Reducing Crime and Disorder Through Problem-Solving Partnerships** de Karin Schmerler, Matt Perkins, Scott Phillips, Tammy Rinehart e Meg Townsend. (U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 1998) (também disponível em www.cops.usdoj.gov). fornece uma breve introdução à resolução de problemas, informações básicas sobre o modelo SARA e sugestões detalhadas acerca do processo de resolução de problemas.
- **Situational Crime Prevention: Successful Case Studies**, Segunda Edição, editada por Ronald V. Clarke (Harrow e Heston, 1997). Explica os princípios e os métodos da prevenção situacional da criminalidade, e apresenta mais de 20 casos estudados de iniciativas de prevenção criminal eficazes.
- **Tackling Crime and Other Public-Safety Problems: Case Studies in Problem-Solving**, de Rana Sampson e Michael S. Scott (U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2000) (também disponível em www.cops.usdoj.gov). Apresenta casos estudados estudos de resolução eficaz de problemas em 18 tipos de crime de problemas decorrentes de desordem.
- **Using Analysis for Problem-Solving: A Guidebook for Law Enforcement**, de Timothy S. Bynum (U.S. Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2001). Fornece uma introdução sobre como a polícia deve analisar os problemas em contexto de policiamento orientados aos problemas.
- **Using Research: A Primer for Law Enforcement Managers**, Segunda Edição, de John E. Eck e Nancy G. LaVigne (Police Executive Research Forum, 1994). Explica muitas das bases para a realização de estudos tal como são aplicados à organização da polícia e à resolução de problemas.

Outros Guias Policiais Orientados para os Problemas

Série de Guias para Problemas Específicos:

1. **Assaults in and Around Bars.** Michael S. Scott. 2001. ISBN: 1-932582-00-2
2. **Street Prostitution.** Michael S. Scott. 2001. ISBN: 1-932582-01-0
3. **Speeding in Residential Areas.** Michael S. Scott. 2001. ISBN: 1-932582-02-9
4. **Drug Dealing in Privately Owned Apartment Complexes.** Rana Sampson. 2001. ISBN:1-932582-03-7
5. **False Burglar Alarms.** Rana Sampson. 2001. ISBN: 1-932582-04-5
6. **Disorderly Youth in Public Places.** Michael S. Scott. 2001. ISBN: 1-932582-05-3
7. **Loud Car Stereos.** Michael S. Scott. 2001. ISBN: 1-932582-06-1
8. **Robbery at Automated Teller Machines.** Michael S. Scott. 2001. ISBN: 1-932582-07-X
9. **Graffiti.** Deborah Lamm Weisel. 2002. ISBN: 1-932582-08-8
10. **Thefts of and From Cars in Parking Facilities.** Ronald V. Clarke. 2002. ISBN: 1-932582-09-6
11. **Shoplifting.** Ronald V. Clarke. 2002. ISBN:1-932582-10-X
12. **Bullying in Schools.** Rana Sampson. 2002. ISBN: 1-932582-11-8
13. **Panhandling.** Michael S. Scott. 2002. ISBN:1-932582-12-6
14. **Rave Parties.** Michael S. Scott. 2002. ISBN: 1-932582-13-4
15. **Burglary of Retail Establishments.** Ronald V. Clarke. 2002. ISBN: 1-932582-14-2
16. **Clandestine Drug Labs.** Michael S. Scott. 2002. ISBN: 1-932582-15-0
17. **Acquaintance Rape of College Students.** Rana Sampson. 2002. ISBN: 1-932582-16-9
18. **Burglary of Single-Family Houses.** Deborah Lamm Weisel. 2002. ISBN: 1-932582-17-7
19. **Misuse and Abuse of 911.** Rana Sampson. 2002. ISBN: 1-932582-18-5
20. **Financial Crimes Against the Elderly.** Kelly Dedel Johnson. 2003. ISBN: 1-932582-22-3
21. **Check and Card Fraud.** Graeme R. Newman. 2003. ISBN: 1-932582-27-4
22. **Stalking.** the National Center for Victims of Crime. 2004. ISBN: 1-932582-30-4

Série de Guias de Resposta:

- **The Benefits and Consequences of Police Crackdowns.** Michael S. Scott. 2003. ISBN: 1-932582-24-X

Série de Instrumentos de Resolução de Problemas:

- **Assessing Responses to Problems: An Introductory Guide for Police Problem-Solvers.** John E. Eck. 2002. ISBN: 1-932582-19-3

Guias Policiais a Publicar (2004)

Guias para Problemas Específicos

Crimes Against Tourists
Disorder at Budget Motels
Domestic Violence
Gun Violence Among Serious Young Offenders
Mentally Ill Persons
Prescription Fraud
Robbery of Taxi Drivers

Student Party Disturbances on College Campuses
Problem-Solving Tools
Repeat Victimization
Using Offender Interviews to Inform Police Problem-Solving

Guias de Resposta

Closing Streets and Alleys to Reduce Crime

Tópicos para Futuros Guias (2004)

Identity Theft
School Break-Ins
Street Racing
Bomb Threats
Problem Drinking Among Young People
Open-air Drug Markets
Sexual Activity in Public Places
Drunk Driving
Cruising
Bank Robbery

Outras Publicações do COPS Office Relacionadas

- **Using Analysis for Problem-Solving: A Guidebook for Law Enforcement.** Timothy S. Bynum.
- **Problem-Oriented Policing: Reflections on the First 20 Years.** Michael S. Scott. 2001.
- **Tackling Crime and Other Public-Safety Problems: Case Studies in Problem-Solving.** Rana Sampson e Michael S. Scott. 2000.
- **Community Policing, Community Justice, and Restorative Justice: Exploring the Links for the Delivery of a Balanced Approach to Public Safety.** Caroline G. Nicholl. 1999.
- **Toolbox for Implementing Restorative Justice and Advancing Community Policing.** Caroline G. Nicholl. 2000.
- **Problem-Solving Tips: A Guide to Reducing Crime and Disorder Through Problem-Solving Partnerships.** Karin Schmerler, Matt Perkins, Scott Phillips, Tammy Rinehart e Meg Townsend. 1998.
- **Bringing Victims into Community Policing.** The National Center for Victims of Crime and the Police Foundation. 2002.
- **Call Management and Community Policing.** Tom McEwen, Deborah Spence, Russell Wolff, Julie Wartell e Barbara Webster. 2003.
- **Crime Analysis in America.** Timothy C. O'Shea e Keith Nicholls. 2003.
- **Problem Analysis in Policing.** Rachel Boba. 2003.
- **Reducing Theft at Construction Sites: Lessons From a Problem-Oriented Project.** Ronald V. Clarke e Herman Goldstein. 2003.
- **The COPS Collaboration Toolkit: How to Build, Fix, and Sustain Productive Partnerships.** Gwen O. Briscoe, Anna T. Laszlo e Tammy A. Rinehart. 2001.
- **The Law Enforcement Tech Guide: How to plan, purchase and manage technology (successfully!).** Kelly J. Harris e William H. Romesburg. 2002.
- **Theft From Cars in Center City Parking Facilities - A Case Study.** Ronald V. Clarke e Herman Goldstein. 2003.

Para mais Informações sobre as séries de Guias Policiais Orientados para os Problemas e outras publicações do COPS Office, por favor contate o Department of Justice Response Center através do telefone n.º 800.421.6770 ou visite o COPS Online em www.cops.usdoj.gov.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

*U.S. Department of Justice
Office of Community Oriented Policing Services
1100 Vermont Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20530*

Para obter detalhes sobre os programas do COPS, telefone para o U.S. Department of Justice Response Center através do n.º 800.421.6770, ou visite o COPS online no seguinte endereço: www.cops.usdoj.gov

e12032163

Atualizado em 05 de janeiro de 2004

ISBN: 1-932582-30-4

